



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## Projeto de Lei nº 143/2025

Altera a Lei nº 8.716, de 11 de maio de 2016, majorando a multa mínima prevista para a desobediência a seus preceitos.

Art. 1º A Lei nº 8.716, de 11 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 7º Aos infratores desta Lei, sem prejuízos das penalidades civis e penais, serão aplicadas as seguintes sanções:

.....  
III – multa de 50 (cinquenta) a 100 (cem) Unidades Fiscais Municipais (UFMs (Unidades Fiscais do Município).”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 8 de maio de 2025.

MICHEL KARY

PROTÓCOLO 4568/2025 - 08/05/2025 13:55 - PROCESSO 245/2025



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## JUSTIFICATIVA

A presente proposta de alteração da Lei nº 8.716, de 11 de maio de 2016, tem como objetivo readequar as sanções aplicadas a infrações relacionadas ao abandono e maus-tratos de animais no Município, atualizando os valores das penalidades previstas no artigo 7º.

A referida legislação, embora tenha sido um marco importante na proteção dos animais, encontra-se atualmente defasada e ineficaz frente à realidade alarmante do crescimento dos casos de violência contra animais em nosso município. Dados recentes demonstram um aumento significativo no número de ocorrências de maus-tratos e abandono, o que evidencia a necessidade urgente de uma resposta mais rigorosa por parte do poder público.

Segue dados do bem-estar:

Em Araraquara, a Coordenadoria de Bem-Estar Animal aplicou multas no valor de quase R\$ 500 mil contra tutores de animais por maus-tratos, além de várias condenações e cerca de 100 representações. Em 2023, houve um aumento de 18% no número de denúncias de maus-tratos e abandono em relação a 2022, com 2400 denúncias entre janeiro e dezembro. A Coordenadoria realiza em média 260 castrações por mês, o que corresponde a 3.120 por ano. Estes dados comprovam o aumento de abandono e maus tratos.

O aumento da multa mínima visa não apenas atualizar a norma à realidade atual, mas também atuar como medida de dissuasão, buscando coibir práticas cruéis e irresponsáveis. A penalização mais severa reforça o compromisso desta Casa Legislativa com o bem-estar animal e com a construção de uma sociedade mais ética e empática.

Dessa forma, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta medida, que busca fortalecer a legislação vigente e promover maior respeito à vida animal. Nossa sugestão para que estes números caiam, refletindo uma sociedade que respeita os animais, é a readequação das multas aplicadas, tornando-as mais pesadas, como forma de educar a sociedade.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 8 de maio de 2025.

MICHEL KARY

PROTÓCOLO 4568/2025 - 08/05/2025 13:55 - PROCESSO 245/2025